



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025

DIÁRIO 2693

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO Nº 013/2025

PRORROGA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Macau, em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e lastreada pelo comando autorizativo presente no Art. 8º do Decreto 005/2025,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 005/2025, foi declarada a Situação de Calamidade Financeira e

Administrativa no Município de Macau/RN, em virtude do colapso orçamentário, financeiro e administrativo herdado da gestão anterior;

CONSIDERANDO que, conforme resultado da auditoria interna promovida pelo Comitê de Gestão da Crise Financeira e Administrativa, conduzida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributos, apurou-se um passivo global acumulado no montante de R\$ 118.096.263,31 (cento e dezoito milhões, noventa e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), oriundo de obrigações contraídas por gestões anteriores, o que confirma a gravidade do quadro fiscal e reforça a necessidade de prorrogação do regime de excepcionalidade para reequilíbrio das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO que as causas determinantes da decretação de calamidade persistem, notadamente pela insuficiência de capacidade de pagamento do Município para solucionar, dentro do prazo inicial de 90 (noventa) dias, o passivo acumulado e os desequilíbrios fiscais identificados;

CONSIDERANDO que, embora importantes avanços tenham sido obtidos, como a negociação de débitos urgentes relacionados a folhas salariais atrasadas, verbas indenizatórias, contribuições previdenciárias, precatórios e RPVs, os desdobramentos financeiros dessas medidas impactam diretamente o orçamento municipal, exigindo planejamento contínuo e prorrogação das medidas excepcionais;

CONSIDERANDO que, no curso da vigência do Decreto nº 005/2025, a Administração Municipal identificou, formalizou e renegociou débitos



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025

DIÁRIO 2693

herdados de exercícios anteriores, notadamente obrigações salariais, previdenciárias e judiciais, cuja inadimplência poderia acarretar o colapso das contas públicas e o comprometimento da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência do Decreto nº 005/2025, a atual gestão municipal já quitou obrigações financeiras herdadas de administrações anteriores que totalizam o montante de R\$ 6.631.433,80 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), a título de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), precatórios, débitos previdenciários junto ao INSS, pagamento de fornecedores, folhas de pagamento de servidores e encargos correlatos, evidenciando o esforço fiscal já empreendido e a necessidade da prorrogação do estado de calamidade para continuidade do reequilíbrio das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO que o valor do aporte anual de precatórios para o exercício de 2025 sofreu elevação substancial, obrigando o Município ao pagamento mensal de R\$ 505.948,60 (quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) no período de maio a dezembro de 2025, o que impõe comprometimento orçamentário significativo, afetando diretamente a capacidade do erário municipal de atender às demais obrigações essenciais;

CONSIDERANDO que, a partir do mês de abril de 2025, o Município de Macau iniciará o desembolso mensal estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para cumprimento dos acordos firmados de parcelamento dos proventos de servidores ativos e inativos, referentes a folhas de pagamento deixadas em aberto pela gestão anterior, o que compromete ainda mais a margem orçamentária e reforça a necessidade de prorrogação do estado de calamidade para viabilizar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a regularização fiscal do Município;

CONSIDERANDO que o Município de

Macau ainda se encontra em processo de levantamento do passivo judicial total herdado de gestões anteriores, cuja dimensão já se mostra expressiva, especialmente no que se refere a precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), situação que gera severa dificuldade na previsão de bloqueios judiciais em suas contas, comprometendo a estabilidade financeira e a execução orçamentária municipal, além de justificar a continuidade do regime de calamidade pública para preservar o interesse público e a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, no transcurso do prazo do decreto 005/2025, apenas na Justiça do Trabalho, já foram ajuizadas aproximadamente 170 (cento e setenta) novas ações envolvendo o Município de Macau/RN, decorrentes de contratações de serviços terceirizados firmadas na gestão anterior, especialmente com empresas como a PROMOVE, cujas irregularidades na execução e fiscalização contratual geraram passivos trabalhistas expressivos, agravando a crise financeira vivenciada pela atual administração;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão da Crise Financeira e Administrativa, instituído pelo Decreto nº 005/2025, emitiu parecer técnico fundamentado recomendando e autorizando a prorrogação da vigência do estado de calamidade, após avaliação minuciosa dos resultados obtidos nos 90 dias iniciais e da manutenção de fatores críticos de desequilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a prorrogação do estado de calamidade visa assegurar segurança jurídica, garantir a continuidade das ações de contenção de despesas e restabelecimento do equilíbrio fiscal, bem como preservar a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que autoriza medidas excepcionais no âmbito da gestão fiscal diante de situação de calamidade pública reconhecida;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a Situação de Calamidade Financeira e Administrativa no âmbito do Município de Macau/RN, declarada pelo Decreto nº 005/2025, em razão da persistência do colapso orçamentário, financeiro e administrativo identificado na Administração Pública Municipal.

Art. 2º A prorrogação do estado de calamidade ora declarada se fundamenta na manutenção de grave desequilíbrio fiscal e administrativo, comprovado pelo acúmulo de encargos financeiros renegociados no curso do decreto original, cujos pagamentos comprometem de forma estrutural o orçamento público municipal, tornando imprescindível a continuidade do regime de excepcionalidade para preservação da gestão pública, cumprimento das obrigações legais e manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Permanecem em pleno vigor todas as disposições contidas no Decreto nº 005/2025, que declarou a situação de calamidade, especialmente no que se refere à adoção de medidas excepcionais para o controle e a contenção de despesas, reavaliação de contratos, limitação de empenhos e nomeações, e priorização dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, com o apoio do Comitê de Gestão da Crise Financeira e Administrativa, continuará responsável pelo monitoramento das medidas decorrentes deste decreto, devendo apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e evolução da situação fiscal do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2025, prorrogando seus efeitos até 06 de julho de 2025, podendo ser novamente prorrogado, caso subsistam as razões que o fundamentam.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 04 de abril de 2025.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025

DIÁRIO 2693

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de
Macau/RN

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE AVISO DE ADESAO Nº
010/2025
PROCESSO Nº 53/2025

A Prefeitura Municipal de Macau/RN,
torna pública a adesão Ata de Registro
de Preços nº 006/2024, - Pregão
Eletrônico nº 013/2024 - Prefeitura
Municipal de Bom Jesus /RN, cujo
objeto refere-se à Aquisição de material
gráfico, para atender às necessidades
da Prefeitura Municipal de Macau/RN,
conforme especificações e quantidades
estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO:

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA,
CNPJ: 17.340.447/0001-02, com o valor
estimado de R\$ 423.558,00
(quatrocentos e vinte e três mil
quinhentos e cinquenta e oito reais)
conforme condições estabelecidas nos
autos processuais.

MACAU/RN, 04 de abril de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Com base nas informações constantes
do processo nº 53/2025-PMM, referente
à Adesão ata de registro de preços nº
006/2024 - Pregão Eletrônico nº
013/2024 - Prefeitura Municipal de Bom
Jesus/RN, cujo objeto refere-se à
Aquisição de material gráfico, para
atender às necessidades da Prefeitura
Municipal de Macau/RN, conforme
especificações e quantidades
estabelecidas no Termo de Referência.
Bem como, seguindo orientação do
parecer jurídico acostado aos autos do
processo, em cumprimento aos termos
do artigo 71, da lei nº 14.133/21,
acolho o parecer, ratifico e homologo o
procedimento ora escolhido, em favor
da empresa:

Empresa(s)
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA,

com o valor estimado de R\$ 423.558,00
(quatrocentos e vinte e três mil
quinhentos e cinquenta e oito reais)
conforme condições estabelecidas nos
autos processuais.

CNPJ nº
CNPJ: 17.340.447/0001-02

Macau/RN, 04 de abril de 2025

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO